



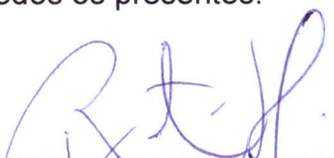
**ATA DA 46ª (QUADRAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO
DA CEDOS, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011.**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Pesquisa da Coordenação de Arquivo (Coarq), no Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS). Estavam presentes, ao início da Reunião, o Deputado FÁBIO TRAD, Presidente; o Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR; o Deputado NELSON MARCHEZAN JÚNIOR; o Sr. Frederico Silveira dos Santos, Diretor da Coordenação de Arquivo (Coarq); o Sr. Tarciso Higino de Carvalho, assessor da Coarq; o Sr. Gilvan Correia de Queiroz Filho, Consultor Legislativo e a Sra. Márcia Maria Bianchi Prates, Consultora Legislativa, convidada a participar desta reunião pelo Deputado FÁBIO TRAD. Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, passando ao exame da pauta. **A.** A Ata da 44ª Reunião foi considerada aprovada. **B.** Análise dos expedientes recebidos pela CEDOS: **1. Processo nº 140.095/2011-CD**, recebido em 21/09/2011, do Deputado MANOEL JUNIOR, que, por meio de três ofícios, solicita (1) cópia do relatório reservado e de documentos sigilosos da CPI – Grupos de Extermínio no Nordeste, enviado à Polícia Federal, caso nestes conste o seu nome e, em caso negativo, que lhe seja fornecida uma certidão de nada consta da Câmara; (2) cópia de oito relatórios pertencentes aos autos da CPI – Grupos de Extermínio no Nordeste; e (3) certidão sobre o depoimento de integrante do Ministério Público da Paraíba, sobre a existência de prova material, testemunhal ou documental que possa incriminá-lo judicialmente como integrante de grupo de extermínio ou mandante de assassinato na Cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba. **Informações preliminares:** Os assessores informaram que os oito relatórios solicitados no segundo ofício são ostensivos e que o nome do Deputado Manoel Júnior é citado no relatório sobre as diligências feitas na Paraíba. As informações obtidas de uma pessoa que prestou depoimento nessas diligências constam do Relatório Final da CPI. Como são documentos ostensivos, as cópias já foram feitas e serão encaminhadas juntamente com o Processo. Em relação à solicitação contida no terceiro ofício, os assessores informaram que o Promotor de Justiça da Paraíba prestou depoimento em audiência pública na CPI e não fez menção ao Deputado Manoel Júnior, estando, as notas taquigráficas, disponíveis na internet. Em relação aos documentos sigilosos solicitados no primeiro ofício, os assessores informaram que localizaram notas taquigráficas de reuniões

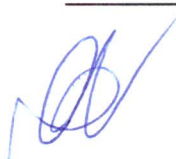



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

reservadas da CPI e cópia de depoimento em que o nome do Deputado Manoel Júnior foi citado. Os assessores também informaram que, a partir dos depoimentos e documentos sigilosos recebidos pela CPI, foi elaborado um Relatório Reservado, apenso ao Relatório Final, onde também consta o nome do Deputado Manoel Júnior. Os assessores ainda informaram que, no Relatório Final e na fala do Deputado Luiz Couto durante a reunião em que foi aprovado o Relatório Final da CPI, há recomendação de envio deste Relatório Reservado para o Ministério Público e para a Polícia Federal. No entanto, não foi encontrado registro nos autos da CPI da sua remessa. **Análise** A Comissão discutiu os aspectos envolvidos na realização de um depoimento tomado em reunião reservada e nos riscos relativos à divulgação do nome de uma testemunha que prestou depoimento com garantias de ser mantido sigilo pela CPI. Foram levantados os aspectos legais relacionados ao tema, com pesquisa na Constituição Federal, na Lei nº 9.507/97 (*Habeas Data*), no Regimento Interno e na Resolução nº 29/1993, para se levantar as questões de direito de ambas as partes. **Decisão:** (1) a CEDOS decidiu pelo não fornecimento das cópias dos documentos sigilosos em função da natureza do trabalho das comissões de inquérito, que tem como um dos elementos fundamentais a proteção da identidade das testemunhas que depõem em caráter reservado ou secreto. No entanto, a CEDOS determinou à Coordenação de Arquivo que emita certidão sobre a existência de menção ao nome do Deputado Manoel Júnior nos documentos sigilosos da CPI – Grupos de Extermínio no Nordeste; (2) a CEDOS encaminhará ofício à Presidência da Casa, pedindo informações sobre o envio do Relatório Reservado da CPI – Grupos de Extermínio no Nordeste para o Ministério Público e para a Polícia Federal; (3) em relação ao pedido constante no terceiro ofício, será encaminhada cópia da nota taquigráfica da reunião em que prestou depoimento o Promotor do Ministério Público Estadual da Paraíba, que é ostensiva, sendo, portanto, dispensada o envio da certidão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às dez horas e dez minutos. Eu, Eugênia Kimie Suda Camacho Pestana, Secretária-Executiva da CEDOS, lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Deputado FÁBIO TRAD
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DE DOCUMENTOS SIGILOSOS

Continuação da Ata da 46ª Reunião CEDOS:

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Deputado NELSON MARCHEZAN JÚNIOR

Frederico Silveira dos Santos
Diretor da Coordenação de Arquivo

Tarciso Aparecido Higino de Carvalho
Assessor da Coordenação de Arquivo

Gilvan Correia de Queiroz Filho
Consultor Legislativo

Márcia Maria Bianchi Prates
Consultora Legislativa